



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 243 Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026

Processo Administrativo nº 172/2026

Em cumprimento ao Artigo 30, inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:


A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO - CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.807.246/0001-64, com sede no município de São Francisco, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, entre eles o atendimento às despesas para o apoio à construção do telhado do prédio anexo, reforma e construção do prédio do Quartel PM da 13ª Cia PM e aquisição de mobília, devidamente habilitado, com expertise para a prestação dos serviços sociais objeto do Termo de Fomento, é a única Organização da Sociedade Civil que possui capacidade de executar tal serviço na localidade e pela inviabilidade de concorrência de outra instituição.

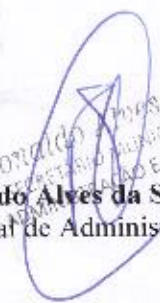
Ressalta-se que a referida entidade desenvolve atividades no âmbito municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo de grande relevância social. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do CONSEP em questão são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Organização da Sociedade Civil denominada CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO - CONSEP cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de Fomento no caso de atividades executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o caso em tela.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco, 03 de março de 2026.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal de São Francisco


Ronaldo Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças